

MINUTA – CHAMADA Nº 01/2026
EXPANSÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE COMPUTAÇÃO EM REDE
NACIONAL – PROFCOMP
CHAMADA PÚBLICA A PROPOSTAS DE ADEÇÃO DE INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS (IA)

1. DO CRONOGRAMA

1.1. As etapas e os prazos desta Chamada Pública seguirão o cronograma estabelecido na tabela abaixo:

Etapas	Prazo
Publicação da Chamada	09/10/2026
Submissão das propostas de adesão	até 08/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da seleção	até 09/12/2026
Prazo para interposição de recursos	48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final da seleção	até 17/12/2026
Resultado da avaliação da expansão da Rede	após avaliação e deliberação da CAPES

2. DO OBJETO

2.1. O Mestrado Profissional em Ensino de Computação em Rede Nacional – PROFCOMP é um programa de pós-graduação stricto sensu, de caráter profissional, integrante dos Programas de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica – PROEB, instituído pela Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024. O PROFCOMP tem por finalidade promover a formação continuada de professores da Educação Básica com ênfase no ensino de Computação e no desenvolvimento do pensamento computacional, em consonância com as habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a área de Computação.

2.2. O PROFCOMP constitui-se como ação estratégica da comunidade de Computação do Brasil sob a coordenação geral da Sociedade Brasileira de Computação – SBC. A Comissão Gestora Nacional do PROFCOMP, visando à expansão ordenada e sustentável da Rede Nacional, torna pública a presente Chamada para recebimento de propostas de adesão de Instituições de Ensino Superior, **limitando-se ao máximo de 16 (dezesseis) novas Instituições Associadas (IAs)** para integrar o Programa, distribuídas da seguinte forma:

- a) **Até 8 (oito) vagas reservadas para Expansão Regional**, destinadas a IES situadas em Unidades da Federação que ainda não contam com polo ativo do PROFCOMP;
- b) **8 (oito) vagas destinadas à Ampla Concorrência**, acrescidas das vagas que restarem desocupadas da reserva regional.

3. DO ÂMBITO

3.1. As propostas de adesão devem estar em conformidade com o Regimento e as normas vigentes do PROFCOMP, bem como com a Portaria CAPES nº 207/2024, que disciplina o PROEB, e devem assegurar o caráter público e inteiramente gratuito do Programa na Instituição proponente.

3.2. Nos termos do Regimento e das Normas Acadêmicas do PROFCOMP:

- a) A admissão de discentes no Programa dar-se-á por meio de processo seletivo (Exame Nacional de Acesso ou instrumento equivalente), complementado por processos locais de classificação, realizados periodicamente conforme calendário da Rede Nacional;
- b) As aulas são presenciais, admitida a oferta de disciplinas em modalidade híbrida;
- c) Cada Instituição Associada é responsável pela matrícula dos alunos selecionados em seu polo, bem como pelo controle acadêmico e pela titulação dos discentes;
- d) A Instituição Associada compromete-se a disponibilizar, além da infraestrutura, os recursos humanos e administrativos necessários à manutenção das atividades de secretaria acadêmica do polo.

4. DOS REQUISITOS PARA ADEÇÃO

4.1. Poderão candidatar-se à condição de Instituição Associada do PROFCOMP as Instituições Públicas de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir Índice Geral de Cursos (IGC-MEC) com conceito igual ou superior a 3 (três);
- b) Apresentar na proposta de adesão uma equipe docente dedicada ao PROFCOMP composta por, no mínimo, 7 (sete) docentes permanentes, atendendo aos seguintes critérios de vínculo e titulação:
 - i) Todos os docentes indicados como permanentes para o Programa devem possuir a titulação de doutor;
 - ii) No mínimo 5 (cinco) docentes permanentes indicados na proposta devem pertencer ao quadro docente efetivo da IES proponente.
- c) Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total de docentes indicados na proposta (somados permanentes e colaboradores) possuam atuação comprovada na área de Educação em Computação;
- d) Garantir que o conjunto de docentes permanentes indicados para o polo atenda rigorosamente às seguintes diretrizes de dedicação ao PROFCOMP:
 - i) No mínimo 20% (vinte por cento) dos docentes permanentes propostos devem atuar com dedicação exclusiva no PROFCOMP (sem credenciamento em nenhum outro PPG);
 - ii) No máximo 70% (setenta por cento) dos docentes permanentes propostos podem atuar concomitantemente em 1 (um) outro PPG;
 - iii) No máximo 30% (trinta por cento) dos docentes permanentes propostos podem participar concomitantemente de até 2 (dois) outros PPGs;
 - iv) É expressamente vedado o credenciamento de docentes propostos que já estejam vinculados como permanentes em 3 (três) ou mais outros PPGs e/ou Propostas de Cursos Novos (APCNs).
- e) Comprovar a disponibilidade e o compromisso formal de alocação de infraestrutura dedicada ao Programa na unidade proponente, compreendendo laboratórios de informática adequados, biblioteca com acervo pertinente, salas de aula infraestrutura de acesso à internet, além de suporte técnico-administrativo formalmente designado para o atendimento da secretaria acadêmica do polo;
- f) Apresentar proposta de adesão consonante com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Instituição, ou documento equivalente.

4.2. Recomenda-se que a proposta de adesão demonstre a articulação regional da Instituição, o que poderá ser evidenciado mediante a apresentação de cartas de apoio emitidas por Secretarias de Educação municipais e/ou estaduais.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Para fins de avaliação da adesão, a Instituição de Ensino Superior (IES) interessada deverá submeter uma proposta para cada campus ou polo pretendido, obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

- a) A proposta de adesão ao Programa deve ser encaminhada à Comissão Gestora Nacional do PROFCOMP, juntamente com ofício da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, no qual manifeste comprometimento e apoio à adesão da Instituição ao PROFCOMP, concordando com seu Regimento e suas Normas, incluindo o caráter inteiramente público e gratuito do Programa na Instituição proponente;
- b) Formulário de Adesão (disponível no endereço <https://forms.gle/ZLDBHqSGofyBwEw2A>), devidamente preenchido;
- c) Comprovante de que a IES possui Índice Geral de Cursos (IGC-MEC) maior ou igual a 3 (três);
- d) Relação nominal do corpo docente proposto, com indicação de titulação, regime de dedicação, situação de exclusividade, link para o Currículo Lattes de cada docente, destacando as 3 produções intelectuais mais relevantes, preferencialmente na área de Ensino de Computação;
- e) Descrição da infraestrutura física e administrativa disponível para o funcionamento do Programa (laboratórios de informática, biblioteca, acesso à internet, gabinetes docentes, salas de aula e de estudos, apoio técnico-administrativo).

6. DO ENCAMINHAMENTO

6.1. As propostas de adesão deverão ser encaminhadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Instituição interessada, ou por pessoa com cargo equivalente, à Coordenação da Comissão Gestora Nacional do PROFCOMP, até as 23h59 do dia 08/11/2026, via preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/ZLDBHqSGofyBwEw2A>, anexando todos os documentos solicitados.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Da Análise de Admissibilidade (Eliminatória). As propostas serão preliminarmente analisadas quanto ao cumprimento formal e tempestivo de todos os requisitos exigidos nesta Chamada, compreendendo:

- a) Envio tempestivo e instrução completa de toda a documentação solicitada na seção 5;
- b) Confirmação expressa do caráter público e inteiramente gratuito do Programa na Instituição proponente;
- c) Atendimento integral e cumulativo a todos os requisitos de elegibilidade dispostos na seção 4.

7.1.1. As propostas que não atenderem aos requisitos de admissibilidade serão desclassificadas, não seguindo para a análise de mérito.

7.2. Da Análise de Mérito e Classificação. As propostas admitidas serão avaliadas pela Comissão Gestora Nacional com base em notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos 4 (quatro) eixos a seguir, compondo a Nota Final de Mérito (NFM) por meio de média ponderada:

- a) **Eixo 1 – Expansão Estratégica e Abrangência Regional (Peso 10%):** Prioridade comprovada para estados/regiões sem polo ativo da rede PROFCOMP na data de lançamento da Chamada;
- b) **Eixo 2 – Corpo Docente e Produção na Educação Básica (Peso 50%):** Tamanho, experiência e multidisciplinaridade do corpo docente, bem como a atuação em pesquisa, ensino e extensão relacionadas ao ensino de Computação e à Educação Básica, incluindo produção intelectual e técnica aderente às habilidades de Computação previstas na BNCC;
- c) **Eixo 3 – Infraestrutura e Apoio Institucional (Peso 10%):** Disponibilidade de salas de aula, laboratórios e conectividade adequados à realização das atividades previstas no PROFCOMP, bem como dedicação formal de pessoal técnico-administrativo para suporte à secretaria acadêmica local do polo;
- d) **Eixo 4 – Impacto Regional (Peso 30%):** Qualidade da justificativa institucional da proposta, relevância socioeducacional e formalização de articulação com as redes de ensino públicas locais.

7.3. Da Alocação das Vagas e Prioridade Regional. O PROFCOMP selecionará até o limite de **16 (dezesseis) novas Instituições Associadas (IAs)**, distribuídas da seguinte forma:

- a) **Até 8 (oito) vagas destinadas à Expansão Regional:** Serão alocadas prioritariamente para as melhores propostas oriundas de Unidades da Federação (UFs) que ainda não possuam polo ativo do PROFCOMP na data de publicação desta Chamada, contemplando-se, no máximo, 1 (uma) instituição por Estado nesta modalidade;
- b) **Demais vagas (Ampla Concorrência):** As vagas restantes para atingir o teto de 16 (dezesseis), somadas às vagas da expansão regional que eventualmente restarem desocupadas por ausência de proponentes habilitados, serão destinadas às demais propostas aprovadas pela Comissão Gestora Nacional, independentemente da Unidade da Federação de origem.

7.3.1. Critérios de Desempate: Havendo empate na Nota Final de Mérito entre propostas que disputem as vagas limite de seleção, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Proposta sediada em Estado da Federação que ainda não possua polo do PROFCOMP;
- b) Maior nota obtida no **Eixo 2** (Corpo Docente e Produção na Educação Básica);
- c) Maior nota obtida no **Eixo 4** (Impacto Regional);
- d) Maior Índice Geral de Cursos (IGC-MEC) contínuo da instituição proponente;
- e) Maior proporção de docentes permanentes com dedicação exclusiva ao PROFCOMP no polo proposto.

7.3.2. No caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

7.4. Dos Recursos Administrativos. A lista preliminar das propostas selecionadas será divulgada na página oficial do PROFCOMP, conforme cronograma constante da seção 1. Serão admitidos recursos no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas úteis** a partir da publicação do resultado preliminar, encaminhados exclusivamente ao endereço eletrônico selecao.ies.profcomp@gmail.com. Os recursos serão julgados pela Comissão Gestora Nacional em caráter final e irrecorrível.

7.5. Da Convocação e Submissão à CAPES.

- a) Divulgado o resultado final, as 16 (dezesseis) Instituições Associadas selecionadas serão formalmente convocadas para fornecer a documentação suplementar necessária à formalização do processo de expansão junto à CAPES.

- b) Caso alguma instituição selecionada desista ou não apresente tempestivamente os documentos institucionais exigidos para o protocolo na CAPES até **08 de janeiro de 2027**, a Comissão Gestora Nacional poderá convocar imediatamente a instituição subsequente melhor classificada para compor a submissão final.
- c) O processo formal de expansão da Rede PROFCOMP será submetido à deliberação da CAPES até o dia **15 de janeiro de 2027**, ficando a efetiva criação dos polos condicionada à homologação final da agência de fomento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO ASSOCIADA

8.1. A Instituição selecionada como Associada do PROFCOMP compromete-se a:

- a) Manter o caráter público e inteiramente gratuito do Programa;
- b) Oferecer turma no prazo definido pela Comissão Gestora Nacional e seguir o cronograma estabelecido para a Rede;
- c) Nomear, por instrumento oficial, Coordenador(a) Acadêmico(a) Local, com vínculo formal, para representar a Instituição perante a Coordenação Nacional e a CAPES;
- d) Manter atualizados os dados acadêmicos e administrativos do polo nos sistemas informatizados definidos pela Coordenação Nacional e pela CAPES;
- e) Cumprir as demais obrigações previstas no Regimento do PROFCOMP e na Portaria CAPES nº 207/2024.
- f) Enviar dentro dos prazos definidos pela Comissão Gestora toda a documentação complementar solicitada pela CAPES para a submissão da proposta de expansão da rede.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico selecao.ies.profcomp@gmail.com;

9.2. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações decorrentes da adesão ao Programa, são de única e exclusiva responsabilidade da IES proponente;

9.3. Não serão consideradas, para fins de análise, propostas enviadas fora do prazo ou que não estejam instruídas conforme as orientações desta Chamada;

9.4. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.5. A Comissão Gestora Nacional do PROFCOMP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

9.6. A disponibilização de vagas pela Instituição Associada (IA) para o ingresso em 2028 fica condicionada à aprovação da criação do programa na instituição de origem, formalizada em data anterior à publicação do edital do Exame Nacional de Acesso de 2028.

9.7. A adesão como Instituição Associada não garante repasse automático ou fixo de cotas de bolsas nem descentralização de recursos de custeio/capital, ficando eventuais concessões estritamente subordinadas à dotação orçamentária da CAPES no âmbito do PROEB.

Porto Alegre, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA FOSS
Data: 09/10/2026 12:04:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadora da Comissão Gestora Nacional do PROFCOMP